|  |
| --- |
| **DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (21 a 27/01/2022)** |
| **Circuito****Deliberativo** | **PA** | **Processo** | **Assunto** | **UORG** | **Resolução de Diretoria** | **Data de aprovação** | **Diretor****Relator** | **Decisão** |
| 1499 | 26/2022 | 48610.222876/2021 | Afastamento do país, no período de 15 a 20 de fevereiro de 2022, para participação institucional da ANP no 3rd ECOWAS Mining and Petroleum Forum & Exhibition (ECOMOF 2021), Niamei, Niger | SCL | 36/2022 | 26/01/2022 | Symone Araujo | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 26, de 24 de janeiro de 2022, resolve:Autorizar o afastamento do país, no período de 15 a 20 de fevereiro de 2022, do servidor Luiz Henrique de Oliveira Bispo, com o objetivo de viabilizar a participação institucional da ANP no 3rd ECOWAS Mining and Petroleum Forum & Exhibition, em Niamei, Niger. |
| 1494 | 736/2021 | 48610.202778/2021 | Recurso administrativo interposto contra decisão de 1ª instância, proferida no Processo 48610.202778/2021-32, que aplicou à PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA a penalidade de multa no valor de R$ 411.287,76 (quatrocentos e onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) pelo não cumprimento de meta compulsória do RenovaBio no período 2019-2020 | SBQ | 35/2022 | 24/01/2022 | José Gutman | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 736, de 24 de novembro de 2021, no Processo nº 48610.202778/2021-32, na Nota Técnica nº 134/2021/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ, no Relatório nº 82/2021/SBQ-CGR/SBQ e no Parecer Jurídico nº 00005/2022/PFANP/PGF/AGU, resolve:Conhecer do recurso administrativo interposto pela PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. e, no mérito, negar seu provimento, mantendo-se a decisão de 1ª instância que aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 411.287,76 (quatrocentos e onze mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), calculada conforme prescrito no § 1º do artigo 6º do Decreto nº 9.888/2019. |
| 1493 | 813/2021 | 48600.203033/2021 48610.202726/2021 | Recurso administrativo interposto pela ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA contra decisão de 1ª instância, proferida no Processo 48610.202726/2021-66, que aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 2.355.548,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais) pelo não cumprimento da meta compulsória do RenovaBio atribuída a ela no período de 2019-2020 | SBQ | 34/2022 | 24/01/2022 | José Gutman | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 813, de 17 de dezembro de 2021, no Processo nº 48610.202726/2021-66, na Nota Técnica nº 139/2021/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ, no Relatório nº 87/2021/SBQ-CGR/SBQ e no Parecer Jurídico nº 00008/2022/PFANP/PGF/AGU, resolve:Conhecer do recurso administrativo interposto pela ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. e, no mérito, negar seu provimento, mantendo-se a decisão de 1ª instância que aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 2.355.548,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais), calculada conforme prescrito no § 1º do artigo 6º do Decreto nº 9.888/2019. |
| 1495 | 814/2021 | 48600.202658/2021 48610.202783/2021 | Recurso administrativo interposto contra decisão de 1ª instância, proferida no Processo 48610.202783/2021-45, que aplicou à PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. a penalidade de multa no valor de R$ 315.149,12 (trezentos e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos) pelo não cumprimento de meta compulsória do RenovaBio no período 2019-2020 | SBQ | 33/2022 | 24/01/2022 | José Gutman | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 814, de 20 de dezembro de 2021, no Processo n° 48610.202783/2021-45, na Nota Técnica nº 140/2021/SBQ-CGR/SBQ/ANP-RJ, no Relatório nº 88/2021/SBQ-CGR/SBQ e no Parecer Jurídico nº 00007/2022/PFANP/PGF/AGU, resolve:Conhecer do recurso administrativo interposto pela PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. e, no mérito, negar seu provimento, mantendo-se a decisão de 1ª instância que aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 315.149,12 (trezentos e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos), calculada conforme prescrito no § 1º do artigo 6º do Decreto nº 9.888/2019. |
| 1496 | 11/2022 | 48610.223055/2021 | Plano Anual de Auditoria Interna 2022 - PAINT 2022 (Instrução Normativa SFC-CGU nº 5/2021) | AUD | 32/2022 | 24/01/2022 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 11, de 12 de janeiro de 2022 e nos documentos apensados ao processo administrativo nº 48610.223055/2021-77, resolve:Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna 2022 - PAINT 2022 (SEI 1903418). |
| 1492 | 781/2021 | 48610.220386/2021 48610.221361/2021 | Solicitação de concessão de redução da alíquota de royalties para campos operados pela empresa de pequeno porte Alvopetro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural | SPG | 31/2022 | 24/01/2022 | José Gutman | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 781, de 3 de dezembro de 2021, nos Processos SEI nº 48610.220386/2021-55 e nº 48610.221361/2021- 79, no Parecer Técnico nº 67/2021/SPG-e-ANP e no Parecer Jurídico nº 0003/2022/PFANP/PGF/AGU, resolve:Aprovar o pleito de concessão de redução da alíquota de royalties para 5% (cinco por cento) para os campos de Mãe-da-Lua, Caburé e Caburé Leste, operados pela empresa Alvopetro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural, uma vez que a empresa é considerada de pequeno porte e atende aos critérios normativos para obtenção do benefício, nos termos da Resolução ANP nº 853/2021. |
| 1491 | 737/2021 | 48610.219779/2021 48610.221361/2021 | Solicitação de concessão de redução da alíquota de royalties para campos operados pela empresa de médio porte Recôncavo E&P S.A. | SPG | 30/2022 | 24/01/2022 | José Gutman | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 737, de 18 de novembro de 2021, nos Processos SEI nº 48610.219779/2021-16 e nº 48610.221361/2021- 79, no Parecer Técnico nº 45/2021/SPG-e-ANP e no Parecer Jurídico nº 0002/2022/PFANP/PGF/AGU, resolve:Aprovar o pleito de concessão de redução da alíquota de royalties para 7,5% (sete e meio por cento) para os campos de Lagoa do Paulo, Lagoa do Paulo Norte, Lagoa do Paulo Sul, Acajá-Burizinho e Juriti, operados pela empresa Recôncavo E&P S.A., uma vez que a empresa é considerada de médio porte e atende aos critérios normativos para obtenção do benefício, nos termos da Resolução ANP nº 853/2021. |
| 1490 | 794/2021 | 48610.221361/2021 48610.225081/2021 | Solicitação de concessão de redução da alíquota de royalties para campos operados pela empresa de pequeno porte Phoenix Óleo e Gás Natural Ltda. | SPG | 29/2022 | 24/01/2022 | José Gutman | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 794, de 8 de dezembro de 2021, nos Processos SEI nº 48610.225081/2021-30 e nº 48610.221361/2021- 79, no Parecer Técnico nº 71/2021/SPG-e-ANP e no Parecer Jurídico nº 0004/2022/PFANP/PGF/AGU, resolve:Aprovar o pleito de concessão de redução da alíquota de royalties para 5% (cinco por cento) para os campos de Periquito, Periquito Norte, Periquito Nordeste e Concriz, operados pela empresa Phoenix Óleo e Gás Natural Ltda., uma vez que a empresa é considerada de pequeno porte e atende aos critérios normativos para obtenção do benefício, nos termos da Resolução ANP nº 853/2021. |
| 1489 | 3/2022 | 48600.201484/2020 | Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) - Recomposição de seus membros | SGA | 28/2022 | 22/01/2022 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 3, de 5 de janeiro de 2022 e na NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/SGA-CGD DF/SGA/ANP-DF, resolve:Aprovar a Portaria que atualiza a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, à qual compete orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito de atuação da ANP, e revogar a Portaria ANP nº 219, de 21 de julho de 2020.  |
| **PA = Proposta de Ação****UORG = Unidade Organizacional** |